LEI Nº 2.053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 19 89

AUTORIZA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REDUZ SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTA DOTAÇÃO INSUFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder um auxilio financeiro a título de subvenção para a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MONDAÍ, mantenedora do Orfanato Porto Feliz, desta cidade de Mondaí, no valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), destinados a manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilios extraordinários a outras Entidades ou Associações com os recursos originados da Sublementação Orçamentária.

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias, no valor de NCz$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco cruzados novos), segundo a Unidade e Classificação adiante discriminada:

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES

Elemento : 4 1 1 0 - OBRAS E INSTALAÇÕES NCz$ 2.000,00

Elemento : 4 1 2 0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NCz$ 845,00

Art. 4º - Os recursos originados da redução constante do artigo anterior, será levada a Suplementação segundo a Unidade a Classificação adiante discriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Elemento : 3 2 3 0 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Subelemento: 3 2 3 3 - Contribuições Correntes NCz$ 2.845,00

Art. 5º- Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 10 de novembro de 1989

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Egon C. Seib
Diretor Financeiro

Romiro Adriano Utzig
Chefe de Gabinete